



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 127, DE 28 DE AGOSTO DE 2011, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PLC 01/2013 Processo 122/1/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro do Magistério Público de Educação Básica do Município de Porto Feliz:

I – 06 (seis) cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA** de provimento efetivo, de natureza PERMANENTE, com Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, referência salarial conforme disposto no item 03 do anexo VII da LC 127, de 29/08/2011 e grau de escolaridade conforme disposto no Anexo III da LC 127, de 29/08/2011.

II – 04 (quatro) cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE MATEMÁTICA** de provimento efetivo, de natureza PERMANENTE, com Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, referência salarial conforme disposto no item 04 do anexo VII da LC 127, de 29/08/2011 e grau de escolaridade conforme disposto no Anexo III da LC 127, de 29/08/2011.

III – 01 (um) cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE GEOGRAFIA** de provimento efetivo, de natureza PERMANENTE, com Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, referência salarial conforme disposto no item 06 do anexo VII da LC 127, de 29/08/2011 e grau de escolaridade conforme disposto no Anexo III da LC 127, de 29/08/2011.

IV – 05 (cinco) cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE INGLÊS** de provimento efetivo, de natureza PERMANENTE, com Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, referência salarial conforme disposto no item 08 do anexo VII da LC 127, de 29/08/2011 e grau de escolaridade conforme disposto no Anexo III da LC 127, de 29/08/2011.

V – 01 (um) cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE EDUCAÇÃO FÍSICA** de provimento efetivo, de natureza PERMANENTE, com Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, referência salarial conforme disposto no item 09 do anexo VII da LC 127, de 29/08/2011 e grau de escolaridade conforme disposto no Anexo III da LC 127, de 29/08/2011.

VI – 02 (dois) cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE ARTE** de provimento efetivo, de natureza PERMANENTE, com Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, referência salarial conforme disposto no item 10 do anexo VII da LC 127, de 29/08/2011 e grau de escolaridade conforme disposto no Anexo III da LC 127, de 29/08/2011.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar 127, de 29/08/2011 passa vigorar de acordo com os ANEXOS I, desta lei complementar, da qual faz parte integrante.

Art. 3º - O artigo 12 da Lei Complementar n. 127, de 29 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 12** - A Classe é a divisão básica da carreira, agrupando os cargos e as funções da mesma denominação, segundo a natureza, o nível de atribuição e a sua complexidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261-9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



I – Classe de Docentes – Efetivos

- a) *Professor de Educação Básica – Infantil.*
- b) *Professor de Educação Básica I.*
- c) *Professor de Educação Básica II de Língua Portuguesa, de Matemática, de Geografia, de História, de Ciências, de Arte e de Inglês.*
- d) *Professor de Educação Básica II de Educação Física.*
- e) *Professor Adjunto de Educação Básica – Infantil.*
- f) *Professor Adjunto de Educação Básica I.*
- g) *Professor Adjunto de Educação Básica II de Língua Portuguesa, de Matemática, de Geografia, de História, de Ciências, de Arte e de Inglês.*
- h) *Professor Adjunto de Educação Básica II de Educação Física.*
- i) *Professor Especialista em Deficiência Auditiva.*
- j) *Professor Especialista em Deficiência Intelectual.*
- k) *Professor Especialista em Deficiência Física.*
- l) *Professor Especialista em Deficiência Visual.* m) *Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras.*
- n) *Supervisor de Ensino*

II – Classe de Suporte Pedagógico – Função de Confiança

- a) *Professor Coordenador Pedagógico da Educação Básica*
- b) *Vice-Diretor*
- c) *Diretor de Escola do Ensino Fundamental*
- d) *Diretor de Escola da Educação Infantil*
- e) *Assessor Técnico Pedagógico da Área de Códigos e Linguagens.*
- f) *Assessor Técnico Pedagógico da Área de Matemática e Ciências Naturais.*
- g) *Assessor Técnico Pedagógico da Área de Ciências Sociais.*
- h) *Assessor Técnico Pedagógico da Área de Alfabetização e Letramento e de Educação Infantil.*
- i) *Assessor Técnico Pedagógico da Área de Inclusão e do Direito à Diversidade.*
- j) *Assessor Técnico Pedagógico de Educação Física.*
- k) *Coordenador Técnico Pedagógico de Apoio ao Sistema Educacional.*
- l) *Coordenador Técnico Pedagógico de Ensino Fundamental.*
- m) *Coordenador Técnico Pedagógico de Educação Infantil.*
- n) *Coordenador Técnico Pedagógico Auxiliar.*

III – Classe de Suporte Pedagógico - Efetivo

- a) *Psicopedagogo Institucional.*

Seção II

Do Campo de Atuação

I – Classe de Docentes – Efetivos

- a) *Professor de Educação Básica - Infantil: atuação nas turmas ou classes da Educação Infantil.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



b) *Professor de Educação Básica I: atuação nas turmas ou classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental regular ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos – EJA.*

c) *Professor de Educação Básica II de Língua Portuguesa, de Matemática, de Geografia, de História, de Ciências e de Arte: atuação nas turmas ou classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - EJA, em suas respectivas disciplinas.*

d) *Professor de Educação Básica II de Educação Física: atuação nas turmas ou classes da Educação Básica.*

e) *Professor de Educação Básica II de Inglês: atuação nas turmas ou classes da Educação Básica.*

f) *Professor Adjunto de Educação Básica - Infantil: atuação nas turmas ou classes da Educação Infantil.*

g) *Professor Adjunto de Educação Básica I: atuação nas turmas ou classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental regular ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos – EJA.*

h) *Professor Adjunto de Educação Básica II de Língua Portuguesa, de Matemática, de Geografia, de História, de Ciências e de Arte: atuação nas turmas ou nas classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental regular ou nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos – EJA.*

i) *Professor Adjunto de Educação Básica II de Educação Física: atuação nas turmas ou classes da Educação Básica.*

j) *Professor Adjunto de Educação Básica II de Inglês: atuação nas turmas ou classes da Educação Básica.*

k) *Professor Especialista em Deficiência Auditiva: atuação na rede regular de ensino e nas salas de recursos.*

l) *Professor Especialista em Deficiência Intelectual: atuação na rede regular de ensino e nas salas de recursos.*

m) *Professor Especialista em Deficiência Física: atuação na rede regular de ensino e nas salas de recursos.*

n) *Professor Especialista em Deficiência Visual: atuação na rede regular de ensino e nas salas de recursos.*

o) *Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras: atuação na rede regular de ensino e nas salas de recurso.*

II - Classe de Suporte Pedagógico – Função de Confiança

a) *Professor Coordenador Pedagógico de Educação Básica: atuação nas Unidades Escolares de Educação Básica.*

b) *Vice-Diretor: atuação nas Unidades Escolares de Educação Básica.*

c) *Diretor de Escola do Ensino Fundamental: atuação nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Educação Básica.*

d) *Diretor de Escola de Educação Infantil: atuação nas Unidades Escolares de Educação Infantil da Educação Básica.*

e) *Supervisor de Ensino: atuação na rede municipal.*

f) *Assessor Técnico Pedagógico da Área de Códigos e Linguagens: atuação na rede municipal.*

g) *Assessor Técnico Pedagógico da Área de Matemática e Ciências Naturais: atuação na rede municipal.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



h) Assessor Técnico Pedagógico da Área de Ciências Sociais: atuação na rede municipal.

i) Assessor Técnico Pedagógico da Área de Alfabetização e Letramento e de Educação Infantil: atuação na rede municipal.

j) Assessor Técnico Pedagógico da Área de Inclusão e do Direito à Diversidade: atuação na rede municipal.

k) Assessor Técnico Pedagógico de Educação Física: atuação na rede municipal.

l) Coordenador Técnico Pedagógico de Apoio ao Sistema Educacional: atuação na rede municipal de ensino.

m) Coordenador Técnico Pedagógico de Ensino Fundamental: atuação na rede municipal de ensino, especificamente no Ensino Fundamental.

n) Coordenador Técnico Pedagógico de Educação Infantil: atuação na rede municipal de ensino, especificamente na Educação Infantil.

o) Coordenador Técnico Pedagógico Auxiliar: atuação na rede municipal de ensino.

III – Classe de Suporte Pedagógico – Efetivo

a) Psicopedagogo Institucional: atuação na rede municipal de ensino.”

Art. 4º - O artigo 108 da Lei Complementar n. 127, de 29 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 108. Para a fixação de Sede a Unidade Escolar deverá comportar a Jornada Básica para os Professores de Educação Básica Infantil e de Educação Básica I, e para os Professores de Educação Básica II de Língua Portuguesa, de Matemática, de História, de Geografia, de Ciências, de Arte, de Inglês e de Educação Física a Jornada Inicial.”

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE JANEIRO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
24 DE JANEIRO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Anexo I

Denominação de Cargo, Formas de Provimento, Jornada e Vagas

Denominação do Cargo	Formas de provimento	Jornada	Quantidade de vagas
Professor de Educação Básica – Infantil	Concurso de Provas e títulos	30 horas semanais	190
Professor de Educação Básica I	Concurso de provas e títulos	30 horas semanais	165
Professor de Educação Básica II de Língua Portuguesa	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	30
Professor de Educação Básica II de Matemática	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	28
Professor de Educação Básica II de História	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	08
Professor de Educação Básica II de Geografia	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	09
Professor de Educação Básica II de Ciências	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	11
Professor de Educação Básica II de Inglês	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	14
Professor de Educação Básica II de Educação Física	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	21
Professor de Educação Básica II de Arte	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	10
Professor Adjunto de Educação Básica – Infantil	Concurso de provas e títulos	30 horas semanais	60
Professor Adjunto de Educação Básica I	Concurso de provas e títulos	30 horas semanais	50
Professor Adjunto de Educação Básica II de Língua Portuguesa	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	20
Professor Adjunto de Educação Básica II de Matemática	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	20
Professor Adjunto de Educação Básica II de História	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Denominação do Cargo	Formas de provimento	Jornada	Quantidade de vagas
Professor Adjunto de de Educação Básica II de Geografia	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	02
Professor Adjunto de de Educação Básica II de Ciências	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	02
Professor Adjunto de de Educação Básica II de Inglês	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	02
Professor Adjunto de de Educação Básica II de Educação Física	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	15
Professor Adjunto de de Educação Básica II de Arte	Concurso de provas e títulos	24 horas semanais	02
Professor Especialista em Deficiência Auditiva	Concurso de provas e títulos	30 horas semanais	02
Professor Especialista em Deficiência Intelectual	Concurso de provas e títulos	30 horas semanais	14
Professor Especialista em Deficiência Física	Concurso de provas e títulos	30 horas semanais	02
Professor Especialista em Deficiência Visual	Concurso de provas e títulos	30 horas semanais	02
Psicopedagogo Institucional	Concurso de Provas e Títulos	30 horas semanais	12
Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras	Concurso de provas e títulos	30 horas semanais	03